



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

RELATÓRIO FINAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

A) CONSIDERAÇÕES GERAIS

Através da Portaria nº 158, de 15 de maio de 2020, D.O.U. nº 93/2020 (Seção 2, pág 21), de 18 de maio de 2020, do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Cariri, no uso da atribuição que lhe confere no Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, seção 2, página 1, os signatários, sob a Presidência de Wagner Roberto Serapião da Silva, foram designados para compor a Comissão Permanente de Licitação de Obras da Universidade Federal do Cariri, referente à Concorrência Pública nº 02/2020 relativo ao procedimento licitatório TIPO MENOR PREÇO, mediante o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução da OBRA DE URBANIZAÇÃO DO CAMPUS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, SPDA E ACESSIBILIDADE NAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO CAMPUS DA UFCA NO CRATO - Processo nº 23507.001795/2020-86. Dentro de suas atribuições legais, por força da Portaria supracitada, esta Comissão adotou as providências que lhe competiam em relação à referida licitação.

Cumprе esclarecer que a licitação acima referida, na forma da Lei Nº 8666/93, foi divulgada no Diário Oficial da União no dia 10 de setembro de 2020, seção 3, página 71; no Jornal de Grande Circulação no Estado no dia 10 de setembro de 2020; no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no sítio <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proad/licitacoes/concorrancia/>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

B) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Foram solicitados os seguintes pedidos de esclarecimento em relação ao Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020:

• **ESCLARECIMENTO Nº 001**

Trata-se do pedido de esclarecimento formulado via e-mail, para o endereço eletrônico cpcl.dinfra@ufca.edu.br, remetido pela pessoa jurídica PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 10.978.682/0001-65 através da Sra. Kellyne Ferreira.

Segue a transcrição da mensagem:

A

Comissão de Licitação

Houve algum questionamento, modificação de planilha e ainda está mantida a abertura da Concorrência nº 02/2020 para dia 13/10/2020?

Atenciosamente,

Em resposta a comissão elaborou o documento "RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001" que foi encaminhado para a empresa PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA através do e-mail cpcl.dinfra@ufca.edu.br, bem como disponibilizado para consulta no site <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proad/licitacoes/concorrencia/>. Transcreve-se a seguir, a resposta enviada pela comissão:

A Comissão Permanente de Licitação comunica que houve um pedido de esclarecimento referente a um erro formal de planilha modificando o valor global da obra, esclarecido com mais detalhe na resposta do pedido de esclarecimento Nº 002. Com isso a comissão informa que a Sessão Pública da Concorrência Pública 02/2020 está mantida para o dia 13 de outubro de 2020.

[Handwritten signatures and initials]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

• **ESCLARECIMENTO Nº 002**

Trata-se do pedido de esclarecimento formulado via e-mail, para o endereço eletrônico cpcl.dinfra@ufca.edu.br, remetido pela pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 41.451.915/0001-09, através a Sra. Pâmela Leite.

Segue transcrição da mensagem:

As composições criadas pela UFCA, UFCA R0042 e UFCA X0025 apresenta as seguintes inconsistências:

UFCA R0042 – O cálculo de seoma deste serviço está incorreto, o custo dos materiais apresentado foi de R\$ 743,67, mas a soma dos insumos corresponde a R\$ 759,51. O preço final, mão de obra e materiais deve ser de R\$ 762,06. Pedimos o ajuste no custo deste serviço.

UFCA X0025 – O cálculo de multiplicação do último insumo na composição deste serviço está incorreto. Pedimos o ajuste no custo deste serviço.

Em resposta a comissão elaborou o documento “RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 002” que foi encaminhado para e empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA através do e-mail cpcl.dinfra@ufca.edu.br, bem como disponibilizado para consulta no site <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proad/licitacoes/concorrencia/>. Transcreve-se a seguir, a resposta enviada pela comissão:

De início, temos que o pedido de esclarecimento trata-se de um erro formal de planilha, apresentada nas composições criadas pela UFCA, UFCA R0042 e UFCA X0025, apresentadas a seguir:

UFCA R0042 – O cálculo da soma deste serviço está incorreto, o custo dos materiais apresentado foi de R\$ 743,67, na soma dos insumos corresponde a R\$ 759,51. O preço final, mão de obra e materiais deve ser de R\$ 762,06. Pedimos o ajuste no custo deste serviço.

UFCA X0025 – O cálculo da multiplicação do último insumo na composição deste serviço está incorreto. Pedimos ajuste no custo deste serviço.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Diante do fato, a Comissão Permanente de Licitação analisou os referidos itens e constatou:

a) Na composição UFCA R0042, o custo dos materiais foi apresentado de R\$ 743,67 (setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), enquanto que a soma dos insumos apresentou como resultado o valor de R\$ 759,51 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Essa diferença ocorreu devido um erro de somatório, provavelmente ocasionado por uma falha humana no processo de elaboração da planilha, que deixou de considerar os insumos "Fecho para fita 3/4 e 1/2", Fusimec ou similar" (Código 03156/ORSE) e "FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M) (Código 406 – SINAPI Insumos), sendo os valores de R\$ 4,68 e R\$ 11,16, respectivamente, que representa uma diferença total de R\$ 15,84. Logo, o preço unitário do respectivo serviço deveria ser de R\$ 762,06. (setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos). Considerando na Planilha de Orçamento Sintético, esse serviço corresponde ao subitem 15.1.8, que tem como quantitativo de 15,89 m², com preço total corrigido de R\$ 12.109,13 (doze mil cento e nove reais e treze centavos), apresentando um erro de R\$ 251,70 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) no valor total da contratação.

b) Na composição UFCA X0025, o custo dos materiais foi apresentado o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), enquanto que a soma dos insumos apresentou como resultado o valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos). Essa diferença ocorreu devido a um erro de multiplicação no insumo PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS (Código 5327 – SINAPI Insumos), provavelmente ocasionado por uma falha humana no processo de elaboração da planilha, na consideração do critério de arredondamento utilizado no cálculo. Logo, o preço unitário do respectivo serviço seria de R\$ 18,07 (dezoito reais e sete centavos). Considerando na Planilha de Orçamento sintético, esse serviço corresponde ao subitem 18.11, que tem como quantitativo de 123,92 m², com preço total corrigido de R\$ 2.239,23 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), apresentando um erro de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) no valor total da contratação.

Neste contexto, percebe-se a existência de erro formal na Planilha, entretanto os mesmos não serão corrigidos, permanecendo os valores apresentados no Edital publicado na licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 02/2020, vejamos bem:

Inicialmente, fundamentando-se no Princípio da Supremacia do Interesse Público, temos que a obra, que é objeto da referida contratação, é de importância fundamental para o bem-estar coletivo da comunidade acadêmica e da sociedade que utiliza dos serviços disponibilizados na UFCA Campus Crato. Observando a justificativa para a referida contratação, nota-se que a contratação têm por objetivos garantir a acessibilidade no Campus, assim como adequar o sistema de combate a incêndio e pânico das edificações lá existentes. Logo, é inquestionável o interesse público e os benefícios advindos com a referida contratação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Dando continuidade ao fundamento, temos que o pedido de esclarecimento não é o instrumento jurídico adequado para impugnar o referido Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020. Para impugnação do Edital, deveria ser encaminhado Pedido de Impugnação, devidamente assinado por representante legal da empresa, nos prazos estipulados no subitem 22.1 e na forma disposta no subitem 22.4, ambos do referido instrumento convocatório. Além disso, tendo-se a data de 13 de outubro de 2020 como a data em que será realizada a sessão pública para a abertura do Envelope Nº 01 (Documentos de Habilitação) das licitantes do referido certame licitatório, temos que qualquer pedido de impugnação ao Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020, será considerado Intempestivo.

Temos também que, considerando o erro total o valor de R\$ 252,94 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), que corresponde a um percentual de aproximadamente 0,0077% (cálculo sem o BDI), não pode-se falar, para o caso em tela, de desequilíbrio econômico-financeiro para a referida contratação. Assim como, não causa enriquecimento ilícito para a Administração, nem para a empresa.

Por fim, temos que todas as empresas interessadas tiveram acesso à planilha contendo o respectivo erro, elaborando as suas propostas com base nos mesmos critérios. Logo, a manutenção da planilha, ainda com erro formal, mantém a competitividade do certame e garante a isonomia no processo de elaboração das propostas. Ressalta-se que tais erros não foram corrigidos, uma vez que não foi protocolado o instrumento adequado (Pedido de Impugnação), nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante do exposto, a Comissão conclui que o erro formal de planilha existe, porém sua correção não é tempestiva, mantendo-se a licitação Concorrência Pública Nº 02/2020, cuja sessão de abertura será realizada no dia 13/10/2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), conforme consta no subitem 3.1 do instrumento convocatório do referido certame licitatório.

C) DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Não houve pedido de impugnação ao Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020.

D) DA HABILITAÇÃO

Apresentaram os documentos de habilitação (Envelope Nº 01) e proposta de preços (Envelope Nº 02) e demais declarações complementares exigidas no edital, tornando-se, nesta ocasião, licitantes da Concorrência Pública Nº 02/2020, as seguintes empresas:

[Handwritten signatures]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

LICITANTE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	13.289.069/0001-29	C. MENEZES ENGENHARIA LTDA
02	10.978.682/0001-65	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA
03	41.451.915/0001-09	CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA

Na data, horário e local marcados, dia 13 de outubro de 2020 às 09:00h (nove horas), no Auditório Beata Maria de Araújo, localizado no Bloco H, Campus de Juazeiro do Norte, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no endereço Av. Tenente Raimundo Rocha N° 1639, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, reuniram-se a Comissão e os representantes legais das licitantes, para realização de sessão pública com o objetivo de proceder o recebimento dos documentos de habilitação (Envelope nº 1), proposta (Envelope N° 2) e documentações complementares entregues fora dos envelopes, assim como realizar a abertura do Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação) das licitantes do certame licitatório Concorrência Pública N° 02/2020. A sessão pública foi suspensa às 12:00 horas para julgamento dos documentos de habilitação (Envelope N° 01) das licitantes. Às 17:45 horas, a sessão foi retornada, sendo divulgado o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade Concorrência Pública N° 02/2020. Destaca-se que a referida sessão foi registrada em ata e assinada pelos membros da comissão.

Registra-se que o resultado do julgamento da Documentação de Habilitação (Envelope nº 1) das empresas participantes da licitação Concorrência Pública nº 02/2020, também foi publicado no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2020, seção 03, página 69, bem como foi disponibilizado no site <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proad/licitacoes/concorrenca/>. Segue abaixo as licitantes que foram habilitadas e inabilitadas no certame licitatório Concorrência Pública N° 02/2020.

HABILITADAS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

01) PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.978.682/0001-65.

INABILITADAS

01) C. MENEZES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.289.069/0001-29;

Motivo 1: A licitante não apresentou o documento comprobatório de seus administradores, estando em desconformidade com o subitem 10.7.2 do Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020.

Motivo 2: A licitante não apresentou capacidade técnica operacional para os serviços: GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA *IN LOCO* COM EXTRUSORA (Mínimo 2.300m) e EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO COM CIMENTO (Mínimo 900 m³), estando em desconformidade com os subitens 10.10.3.2 e 10.10.3.3 do Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020, respectivamente.

Motivo 3: A licitante não apresentou comprovação de capacidade técnico-profissional para os serviços: GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA *IN LOCO* COM EXTRUSORA e EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO COM CIMENTO, estando em desconformidade com os subitens 10.10.6.1.2 e 10.10.6.1.3 do Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020, respectivamente.

Motivo 4: Divergência das informações em alguns itens do CAT Nº 00702.2015 (apresentado para fins de comprovação capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional no Envelope Nº 01), se comparado com o documento obtido após consulta no Cartório Azevêdo Bastos (Cód. Autenticação – 36441912191603030888-1; Data: 19/12/2019 16:04:08). Logo, tais itens não foram considerados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional.

02) CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.451.915/0001-09.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Motivo 1: Não foi considerado o serviço Meio-Fio Pré-Moldado, como similar para o serviço GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA *IN LOCO* COM EXTRUSORA. Logo, os serviços apresentados não foram aceitos para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional para o serviço de relevância técnica e valor significativo GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA *IN LOCO* COM EXTRUSORA, estando em desconformidade com os subitens 10.10.3.2 e 10.10.6.1.2 do Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020, respectivamente.

Logo após, foi aberto o prazo para interposição de recurso administrativo referente ao julgamento dos documentos de habilitação das licitantes da Concorrência Pública Nº 02/2020, que se iniciou no dia 19 de outubro de 2020 e findou no dia 23 de outubro de 2020. Nessa etapa, foram interpostos os seguintes recursos:

- CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.451.915/0001-09: requer que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, reconsidere a decisão que declarou a CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA como Inabilitada ao certame, passando a declarar a recorrida como HABILITADA.

Dando continuidade ao certame licitatório, foi iniciada a fase de Contrarrazões aos recursos administrativos supracitados, que ocorreu entre os dias 27 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020. Nesta etapa, foi apresentada a seguinte contrarrazão:

- PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.978.682/0001-65: apresentou contrarrazões ao Recurso Administrativo proposto pela licitante CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA.

Em seguida, a comissão analisou e julgou o recurso administrativo e contrarrazão apresentados na fase de habilitação da Concorrência Pública Nº 02/2020, no período de 06 de novembro de 2020 até 11 de novembro de 2020, sendo elaborado o PARECER



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

CPLO/DINFRA/UFCA Nº 02/2020 com a seguinte decisão:

• A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal do Cariri considera o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** como **IMPROCEDENTE** e decide manter a **INABILITADA** a licitante **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA** na Concorrência Pública nº 02/2020. Assim como, considera a **CONTRARRAZÃO** como **PROCEDENTE** e decide manter **HABILITADA** a licitante **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, no certame licitatório em tela, isto posto, a Comissão resolve elevar o processo para a consideração da autoridade superior.

Após análise autoridade superior, foi elaborado o Despacho Nº 28/2020 GR-UFCA, considerando manter a decisão da comissão permanente de licitação de obras, não alterando as licitantes HABILITADAS e INABILITADAS da Concorrência Pública Nº 02/2020.

E) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 19 de novembro de 2020, às 09:00h (nove horas), no Auditório Beata Maria de Araújo, localizado no Bloco H, Campus de Juazeiro do Norte, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no endereço Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, foi realizada sessão pública com o objetivo de proceder a abertura das propostas de preço (Envelope Nº 2) da licitante habilitada no certame licitatório Concorrência Pública Nº 02/2020. Na ocasião foi apresentada a seguinte proposta:

- PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.978.682/0001-65.

VALOR: R\$ 4.125.835,25 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

A sessão pública do dia 19 de novembro de 2020 foi suspensa às 11:00 horas para início do julgamento das propostas de preço (Envelope Nº 02) da licitante habilitada, ficando registrado em ata a reabertura da sessão pública para divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços para o dia 23 de novembro de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

No dia 23 de novembro de 2020, às 14:05h (quatorze horas e cinco minutos), no Auditório Beata Maria de Araújo, localizado no Bloco H, Campus de Juazeiro do Norte, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no endereço Av. Tenente Raimundo Rocha N° 1639, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, reuniram-se a Comissão, para reabertura de sessão pública de julgamento da proposta de preços (Envelope N° 2) da licitante habilitada no certame licitatório Concorrência Pública N° 02/2020. Na ocasião, a comissão procedeu com abertura de diligência, para que a licitante justificasse aos apontamentos transcritos a seguir:

• **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, CNPJ: 10.978.682/0001-65;**

01) Na Planilha de Orçamento Sintético (Item 11.1.3 e Anexo III do Edital da Concorrência Pública N° 02/2020)

o O custo total dos itens 1.23, 1.36, 1.44, 2.12, 5.3, 5.10, 10.3.2, 10.6.4 e 18.5, encontram-se com valores acima do apresentado na planilha de referência da Universidade Federal do Cariri. Essa divergência apresenta-se pela metodologia de arredondamento utilizada pela licitante em seus cálculos. Para este caso, a licitante deverá corrigir este erro formal, de modo que o custo total desses serviços não fique acima do valor de referência.

02) Na Planilha Orçamentária Analítica (Item 11.1.4 e Anexo IV do Edital da Concorrência Pública N° 02/2020:

o Divergência dos códigos dos serviços apresentados na Planilha de Orçamento Analítica entregue no envelope, se comparados com os códigos apresentados na Planilha de Orçamento Sintético da licitante;

o Ausência da composição analítica do item 15.2.9 "TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015", CÓDIGO 95565. Neste caso, a licitante deverá apresentar, de maneira complementar, a referida composição, seguindo os dispositivos do Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

o Apresentar justificativa para a alteração de coeficientes de materiais dos seguintes serviços:

- Item 2.6 "EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) – EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019, CÓDIGO 96389. Para este serviço, destaca-se o insumo 1379 – CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, que na Planilha de Referência SINAPI/CE 07/2020 - Desonerado apresenta o quantitativo de 48,174 KG e o preço unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), enquanto que na Proposta de Preço da licitante PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA foi apresentado o quantitativo de 42,00 KG, com preço unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos). Neste contexto, percebe-se uma diminuição na quantidade de cimento utilizado no serviço, devendo a licitante apresentar a devida justificativa para análise da comissão.

- Item 2.7 "EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 4%) – EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019, CÓDIGO 96390. Para este serviço, destaca-se o insumo 1379 – CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, que na Planilha de Referência SINAPI/CE 07/2020 - Desonerado apresenta o quantitativo de 93,023 KG e o preço unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), enquanto que na Proposta de Preço da licitante PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA foi apresentado o quantitativo de 80,00 KG, com preço unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos). Neste contexto, percebe-se uma diminuição na quantidade de cimento utilizado no serviço, devendo a licitante apresentar a devida justificativa para análise da comissão.

- Item 2.8 "EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) – EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019, CÓDIGO 96391. Para este serviço, destaca-se o insumo 1379 – CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, que na Planilha de Referência SINAPI/CE 07/2020 - Desonerado apresenta o quantitativo de 136,664 KG e o preço unitário de R\$ 0,48 (quarenta e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

oito centavos), enquanto que na Proposta de Preço da licitante PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA foi apresentado o quantitativo de 118,000 KG, com preço unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos). Neste contexto, percebe-se uma diminuição na quantidade de cimento utilizado no serviço, devendo a licitante apresentar a devida justificativa para análise da comissão.

03) Por fim, após análise e, caso necessário, correções na proposta de preço apresentada pela PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, a licitante deverá conferir e, caso também se faça necessário, apresentar os devidos ajustes nos seguintes documentos: Carta de Apresentação da Proposta - Item 11.1.1 e Anexo XIX do Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020; Planilha Resumo – Item 11.1.2 e Anexo II do Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020; e Cronograma Físico-Financeiro - Item 11.1.5 e Anexo V do Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020.

A sessão pública do dia 23 de novembro de 2020 foi suspensa às 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos) enquanto a Comissão realizou diligência para sanar dúvidas referentes a proposta de preço apresentada pela licitante habilitada. Além disso, comunicou que de acordo com o item 13.16.7 do Edital da Concorrência Pública 02/2020, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, a partir da data de publicação da ata, ficando registrado em ata a reabertura da sessão pública para divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços para o dia 30 de novembro de 2020.

Em resposta à diligência, a licitante PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, CNPJ: 10.978.682/0001-65, entregou, através de mensagem eletrônica no e-mail da Comissão Permanente de Licitação de Obras, cpcl.dinfra@ufca.edu.br, no dia 25/11/2020, entre os horários de 11:12h à 11:17h, as justificativas e a proposta com as devidas correções em 5 (cinco) partes.

No dia 30 de novembro de 2020, às 14:05h (quatorze horas e cinco minutos), no

4

MS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Auditório Beata Maria de Araújo, localizado no Bloco H, Campus de Juazeiro do Norte, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no endereço Av. Tenente Raimundo Rocha N° 1639, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, reuniram-se a Comissão, para reabertura de sessão pública de julgamento da proposta de preços (Envelope N° 2) da licitante habilitada no certame licitatório Concorrência Pública N° 02/2020. Na ocasião, a comissão procedeu com abertura de diligência, para que o setor demandante analisasse a justificativa da licitante habilitada em resposta à diligência mencionada na Ata do dia 23 de novembro de 2020.

A seguir, são transcritos os apontamentos apresentados pela comissão durante a abertura da diligência junto ao setor demandante (setor técnico da Universidade Federal do Cariri):

1) A licitante PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, CNPJ N° 10.978.682/0001-65, em resposta à diligência, apresentou justificativa para manter os coeficientes da composição e valores dos seguintes itens:

- Item 2.6 "EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) – EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019, CÓDIGO 96389.

- Item 2.7 "EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 4%) – EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019, CÓDIGO 96390.

- Item 2.8 "EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) – EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019, CÓDIGO 96391.

2) Em suma, a licitante afirma que a quantidade do insumo Cimento Portland CP II, apesar de encontrar-se abaixo do apresentado pela composição do SINAPI, encontra-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

se "acima do calculado para o tipo de solo (predominantemente arenoso)", apresentando a memória de cálculo para demonstrar o argumento. Contudo, uma vez que esses itens tratam-se de serviços de relevância técnica e valor significativo, que, inclusive, foram solicitados para fins de comprovação de habilitação técnico e operacional, bem como, considerando que a alteração da quantidade de cimento poderá influenciar no teor solo/cimento e, conseqüentemente, na qualidade da execução do serviço, a Comissão, neste contexto, resolve consultar o setor técnico, com o intuito de verificar a viabilidade de execução dos serviços, diante da composição apresentada pela licitante PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, em sua proposta.

A sessão pública do dia 30 de novembro de 2020 foi suspensa às 16:30h (Dezesseis horas e trinta minutos) enquanto procedeu com diligência junto ao setor técnico da Universidade Federal do Cariri, ficando registrado em ata a reabertura da sessão pública para divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços para o dia 03 de dezembro de 2020, às 14:00 horas.

Em resposta à diligência, o setor técnico da Universidade Federal do Cariri, entregou, através de mensagem eletrônica no e-mail da Comissão Permanente de Licitação de Obras, cocl.dinfra@ufca.edu.br, no dia 03/12/2020, às 11:21h, o Parecer Técnico Nº 03/2020/DINFRA.

No dia 03 de dezembro de 2020, às 14:00h (quatorze horas), no Auditório Beata Maria de Araújo, localizado no Bloco H, Campus de Juazeiro do Norte, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no endereço Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, reuniram-se a Comissão, para reabertura de sessão pública de julgamento da proposta de preços (Envelope Nº 2) da licitante habilitada no certame licitatório Concorrência Pública Nº 02/2020. Na ocasião, a comissão procedeu com abertura de nova diligência, para que a licitante justificasse aos apontamentos transcritos a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

- **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, CNPJ: 10.978.682/0001-65;**
- 1) A licitante deverá apresentar o arquivo no formato .XLS da proposta corrigida, após diligência, enviada no dia 25 de novembro de 2020, para o e-mail cpcl.dinfra@ufca.edu.br. Estando em conformidade com o Item 11.13.1 do Edital da Concorrência Pública Nº 02/2020.
- 2) Após a impressão da proposta corrigida, foi observado que o Cronograma Físico-Financeiro não está legível para a análise da Comissão Permanente de Licitação. Dessa forma, solicito que seja reencaminhado o referido documento, nas condições do edital, devendo observar a escolha das cores de destaque e da letra, de modo que, após impressão do documento, o mesmo encontre-se legível para a análise da comissão.
- 3) Antes de adentrarmos ao terceiro questionamento, iniciaremos com um breve relato histórico.
 - a) No dia 23 de novembro de 2020, foi solicitado, através de diligência, que a licitante PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA apresentasse justificativa para alteração da composição dos serviços dos itens 2.6, 2.7 e 2.8 apresentados em sua proposta.
 - b) Em resposta, enviada para o e-mail cpcl.dinfra@ufca.edu.br, a licitante justifica que apesar da quantidade do insumo "CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32", estar abaixo do quantitativo do SINAPI, o quantitativo apresentado em sua proposta encontra-se acima do calculado considerando a massa específica de 1.500 KG/M³ (solo predominantemente arenoso), para o teor de 2%, 4% e 6%.
 - c) Em posse à resposta da licitante e diante da alteração, a Comissão resolveu consultar o setor técnico da Universidade Federal do Cariri, para verificar a possibilidade de execução dos serviços, com os quantitativos apresentados na proposta da licitante. Como resposta, foi emitido o Parecer Técnico Nº 03/2020/DINFRA (em anexo), que em resumo, aponta: escolha aleatória de massas específicas para o solo predominantemente arenoso; uso de insumos adequados; e a inviabilidade do serviço e mitigação do risco.

Neste contexto, a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Cariri, solicitou, através de nova diligência, que a licitante PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA apresente justificativa, para sanar a divergência ocasionada pela alteração da composição analítica dos serviços dos itens 2.6, 2.7 e 2.8 apresentada em sua proposta, quando comparado com a planilha de referência do órgão contratante.

A sessão pública do dia 03 de dezembro de 2020 foi suspensa às 15:30h (quinze horas e trinta minutos) enquanto a Comissão realizou nova diligência para sanar dúvidas referentes a proposta de preço apresentada pela licitante habilitada. Além disso, comunicou que de acordo com o item 13.16.7 do Edital da Concorrência Pública 02/2020, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, a partir da data de publicação da Ata, ficando registrado no referido documento a reabertura da sessão pública para divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços para o dia 09 de dezembro de 2020, às 14:00 horas.

Em resposta à nova diligência, a licitante PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, CNPJ: 10.978.682/0001-65, entregou, através de mensagem eletrônica no e-mail da Comissão Permanente de Licitação de Obras, cocl.dinfra@ufca.edu.br, no dia 04/12/2020, às 12:20h, a justificativa com o intuito de sanar as dúvidas.

No dia 09 de dezembro de 2020 às 14:00h (quatorze horas), no Auditório Beata Maria de Araújo, localizado no Bloco H, Campus de Juazeiro do Norte, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no endereço Av. Tenente Raimundo Rocha N° 1639, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, reuniu-se a Comissão, para reabertura da sessão pública de julgamento das propostas de preço (Envelope N° 2) da licitante habilitada no certame licitatório Concorrência Pública N° 02/2020. Na ocasião, a comissão acolheu as respostas à todas as diligências e, após a análise da proposta de preço enviada através do envelope N°02, da proposta corrigida enviada através de e-mail, como resposta à diligência solicitada no dia 19 de novembro de 2020, e de todas as respostas apresentadas durante às diligências, a comissão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS**

decidiu:

CLASSIFICAR:

1ª - PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.978.682/0001-65.

VALOR: R\$ 4.125.834,13 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta quatro reais e treze centavos).

A sessão pública do dia 09 de dezembro de 2020 foi encerrada às 15:00h (quinze horas) horário local. Registra-se que o resultado do julgamento da proposta de preços da licitante habilitada (Envelope nº 2) da licitação Concorrência Pública nº 02/2020, também foi publicado no Diário Oficial da União no dia 10 de dezembro de 2020, edição 236, seção 03, página 86, bem como foi disponibilizado no site <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proad/licitacoes/concorrenca/> e enviado para o e-mail das empresas participantes.

Logo após, foi aberto o prazo para interposição de recurso administrativo referente ao julgamento da proposta de preço da licitante habilitada da Concorrência Pública Nº 02/2020, que se iniciou no dia 11 de dezembro de 2020 e findou no dia 11 de dezembro de 2020. Nessa etapa, não foi interposto recurso. Destaca-se que a licitante PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 10.978.682/0001-65, enviou um documento para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação de Obras, cpcl.dinfra@ufca.edu.br, no dia 11/12/2020, às 09:45h, declinando do direito de interpor recurso administrativo na fase de julgamento da proposta, a fim de dar prosseguimento e celeridade no processo nº 23507.001795/2020-86 da Concorrência Pública Nº 02/2020.

F) DO RESULTADO FINAL

Da análise geral da licitação, diante dos documentos presentes nos autos do referido processo licitatório e em completo atendimento às exigências do edital, a Comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Permanente de Licitação, nos termos da legislação vigente, decide **ADJUDICAR** a licitação Concorrência Pública N° 02/2020 em favor da licitante PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 10.978.682/0001-65, que apresentou o MENOR PREÇO, no valor de R\$ VALOR: R\$ 4.125.834,13 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta quatro reais e treze centavos).

Juazeiro do Norte-CE, 11 de dezembro de 2020.

Respeitosamente,

Wagner Roberto Serapião da Silva
WAGNER ROBERTO SERAPIÃO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SIAPE: 1151148

Igor Silva Santos
IGOR SILVA SANTOS

1º MEMBRO DA COMISSÃO

SIAPE: 1314180

Maxwell Teles da Silva
MAXWELL TELES DA SILVA

2º MEMBRO DA COMISSÃO

SIAPE: 1212280

[Assinatura]